Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.726.333/0001-76, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: STS INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, Nº 2480/S, Bairro: Piçarra, CEP: 64.015-012, Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 22 de abril de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado de forma digital por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Dados: 2026.04.22 10:42:37 -03'00'

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

STS INFORMÁTICA LTDA
(CNPJ Nº 73.726.333/0001-76)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Fundamentação legal: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: STS INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 73.726.333/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 22/04/2026.
Vigência: 21 de abril de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:089B9D5EC22693B4

Município de Valença do Piauí

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2026

PROCESSO Nº: 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: C R DANTAS LTDA, CNPJ: 19.551.137/0001-62

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS COMMOTORISTA CAPACIDADE PARA 34PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DEPACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DEVALENÇA DO PIAUÍ – PI PARA A CIDADE DE TERESINA – PI.

VALOR: R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSO PROPRIO / EMENDA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

Valença Do Piauí – PI, 23 de abril de 2026

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

Id:073857E6649C93B5

Município de Valença do Piauí

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2026

PROCESSO Nº: 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: GB COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.705.212/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VANS PARA O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI.

VALOR: R$ 1.220.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

Valença Do Piauí – PI, 23 de abril de 2026

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

Id:05D5126E0712979B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUERÃO DO PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 025/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento temporário de cargos de professores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boqueirão do Piauí – PI.

Período de propostas: de 24/04/2026 à 29/04/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 23 de abril de 2026.

Ana Paula Pinto
Pregoeira.

Id:10EF3E30F36293FF

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Fundamentação legal: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: STS INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 73.726.333/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 22/04/2026.
Vigência: 21 de abril de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:125283A950EC9438

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito legal a publicação feita junto ao Diário Oficial dos Municípios com **Id: 10EF3E026274B0CA**, publicado na edição VDLIII, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026, no que se refere ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - SEMED.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353 Dados: 2026.04.23 10:59:45 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal